



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 030/2007

Ibiúna, SP, 23 de abril de 2.007.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- COPIAS NOS EDIS.
- AS COMISSÕES. IBIÚNA 14/05/2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Valdeci Furlan

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que desapropria amigavelmente, **UMA GLEBA DE TERRAS** com a área de 58.100,00 m<sup>2</sup> ou 2,40 alqueires paulistas, denominada: "**SÍTIO GUARANY**", situada no Bairro Curral, zona rural deste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, destinada à construção e implantação de um **NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL ("CEMITÉRIO JARDIM")**.

Esta proposição de nossa autoria tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, **UMA GLEBA DE TERRAS** com a área de 58.100,00 m<sup>2</sup> ou 2,40 alqueires paulistas, denominada: "**SÍTIO GUARANY**", situada no Bairro Curral, zona rural deste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, matriculada sob n.º 3.720, livro n.º 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, SP, declarado de utilidade pública, por força do Decreto Municipal n.º 1111, de 28 de Abril de 2.005 e destinado à construção e implantação de um **NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL ("CEMITÉRIO JARDIM")**, pertencente a **MIYOO TERAMAE** e outros, declarado de utilidade pública, por força do Decreto Municipal n.º 1111, de 28 de Abril de 2.005 e destinado à construção e implantação de um novo cemitério municipal.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, de há muito vem o nosso município necessitando de um novo cemitério municipal, uma vez que os já existentes não comportam novas sepulturas, circunstância que vem onerando o erário público e obrigando a Municipalidade a adquirir, por um alto custo, concessões de uso do cemitério particular Parque da Figueira, para enterramento de pessoas indigentes e/ou carentes.

Sabido também é que não só a presente administração, como também as anteriores, sempre encontraram dificuldades para essa implantação, principalmente em função das inúmeras exigências da CETESB para aprovação, dentre elas, a principal, estarmos inseridos na APAs.

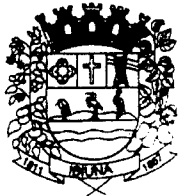
Ao vislumbrarmos a possibilidade de adequar-se a gleba em apreço para tal fim, cuidamos de declará-la de utilidade pública, para efeito de desapropriação, através do incluso Decreto n.º 1111, de 28 de Abril de 2.005.

A partir daí e, antes de efetivarmos a referida desapropriação, contratamos os serviços técnicos do Geólogo, Professor Leziro Marques Silva, responsável pela aprovação de centenas de cemitérios no País, que após os competentes estudos concluiu que, sob os pontos de vista hidrogeoambientais e geossanitários, era o local apropriado para a implantação de uma necrópole.

Secretaria Administrativa  
Recebido: 14/05/2007



Projeto de Lei n.º 278/2007  
Proposto em 14 de 05 de 2007  
Tratado e aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinado por \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante dessa conclusão, determinamos ao Departamento de Engenharia que elaborasse a planta de implantação, o que foi feito pelo Engenheiro Civil - Nilson Yoshio Shimono. De posse desses estudos e do relatório de viabilidade hidrogeoambiental emitido pelo geólogo, ingressamos junto à CETESB, com pedido de Licença Prévia e, após inúmeros percalços e adaptações feitas ao projeto, conseguimos Licença de Instalação, para implantação parcial do cemitério, uma vez que o restante da área ainda dependerá de novas sondagens, o que só será possível no final do mês de janeiro do próximo ano (final da estação de maior precipitação pluviométrica).

Assim, nesta primeira etapa, poderemos, na parte mais alta do terreno, construir 1.240 jazigos com três gavetas cada um, além de velório, sanitários e administração. Com isso poderemos, de imediato, e por um longo período, resolver esse grave problema que aflige toda a população ibiunense.

De acordo com as inclusas avaliações feitas por três corretores de imóveis da cidade, constatou-se proporcionalmente, pela média das mesmas, que o imóvel pelo valor de mercado custa o montante de R\$ 141.376,66 (cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Entretanto, o Poder Executivo entrou em tratativas com os proprietários do referido imóvel, e estes aceitaram uma proposta para referida desapropriação amigável e reduziram o valor para **R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)**.

Feitas essas considerações, submetemos à alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a presente proposição, solicitando que a mesma seja deliberada dentro da maior brevidade possível, pela urgência que a matéria exige.

Sem mais, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Nobres Edis, nosso protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**VALDECIR FRIOLI**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**IBIÚNA/SP**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ~~030~~<sup>278/2007</sup> 2007  
DE 23 DE ABRIL DE 2.007.

*“Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, UMA GLEBA DE TERRAS com a área de 58.100,00 m<sup>2</sup> ou 2,40 alqueires paulistas, denominada: “SÍTIO GUARANY”, situada no Bairro Curral, zona rural deste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, matriculada sob n.º 3.720, livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, SP, declarado de utilidade pública, por força do Decreto Municipal n.º 1111, de 28 de Abril de 2.005 e destinado à construção e implantação de um NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL (“CEMITÉRIO JARDIM”) e dá outras providências”.*

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

**ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar, pela via amigável, **UMA GLEBA DE TERRAS** com a área de 58.100,00 m<sup>2</sup> ou 2,40 alqueires paulistas, denominada: **“SÍTIO GUARANY”**, situada no Bairro Curral, zona rural deste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, matriculada sob n.º 3.720, livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, SP, declarado de utilidade pública, por força do Decreto Municipal n.º 1111, de 28 de Abril de 2.005 e destinado à construção e implantação de um **NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL (“CEMITÉRIO JARDIM”)**, matriculado sob n.º 3.720, Livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna, SP, pertencente a **MIYOO TERAMAE** e outros, declarado de utilidade pública, por força do Decreto Municipal n.º 1111, de 28 de Abril de 2.005, e destinado à construção e implantação de um **NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL (“CEMITÉRIO JARDIM”)**,

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O imóvel antes mencionado e objeto da presente desapropriação possui as seguintes divisas e confrontações: “Principia em um mourão de cerca junto às divisas de Lázaro Rolim de Freitas e Orlando Lofredo, toma o rumo SW 49°30' e segue 274,88 metros, divisando por cerca de arame com Orlando Lofredo; daí, deflete à direita, toma o rumo NW 49°21' e segue numa extensão de 108,00 metros, encontrando uma estrada de acesso, continua com o rumo NW 49°21' numa extensão de 174,91 metros, encontrando um córrego, divisando deste lado por cerca de arame numa extensão total de 282,91 metros, com Armando de Jesus Junior, deflete à direita, sobe o córrego, por uma extensão de 153,00 metros, divisando também por este córrego com Armando de Jesus Junior, até outro córrego, deflete à direita e sobe por este outro córrego numa extensão de 233,00 metros, divisando com Roque Pires de Oliveira, daí, deflete à direita e sobe por este outro córrego, numa extensão de 233,00 metros, divisando com Roque Pires de Oliveira, daí, deflete à direita e segue por cerca de arame, com o rumo SE 75°02' numa extensão de 160,36 metros, divisando por este lado com Lázaro Rolim de Freitas, encontrando o mourão onde se iniciou a descrição, fechando assim o perímetro da gleba”. Referido imóvel encontra-se devidamente cadastrado no INCRA pelo certificado n.º 637.033.345.407.0.

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 24 DE 02 DE 2007

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O imóvel antes descrito e confrontado, a ser expropriado foi havido por força dos seguintes títulos aquisitivos: a) metade ideal ou seja, 50 % (cinquenta por cento), por força do Mandado Judicial, extraído dos autos de Ação de Usucapião (feito nº 063/80), pelo 2º Ofício de Justiça desta Comarca, aos 10 de setembro de 1.981, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da Comarca, Exmo. Sr. Dr. Reinaldo Felipe Ferreira, em virtude da aquisição declarada pela sentença proferida em 25 de Julho de 1.981, pelo MM. Juiz de Direito da Comarca, Exmo. Sr. Dr. Reinaldo Felipe Ferreira e, transitada em julgado em 31 de agosto de 1.981, Mandado esse, devidamente registrado sob nº 01 (um), feito na matrícula nº 3.720, livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, SP; e, b) metade ideal ou seja, 50 % (cinquenta por cento), por força do Formal de Partilha, expedido aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 1.998, pela Segunda Vara desta Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, subscrito pela MMª Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. Christina Agostini Spadoni, extraído dos autos de Arrolamento nº 331/98, dos bens deixados por falecimento de SATIO TERAMAE (CPF/MF. sob nº 138.533.338/34), homologado por sentença, datada de 29 de outubro de 1.998, proferida pela mesma Magistrada, transitado em julgado aos 09 de dezembro de 1.998, Formal de Partilha esse, devidamente registrado sob nº 04 (quatro), feito na referido matrícula, do mesmo Cartório.

**ARTIGO 2º** - As 03 (três) avaliações foram elaboradas por corretores de imóveis, constatou-se proporcionalmente, pela média das mesmas, que o imóvel pelo valor de mercado custa o montante de R\$ 141.376,66 (cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Entretanto, o Poder Executivo entrou em tratativas com os proprietários do referido imóvel, e estes aceitaram uma proposta para referida desapropriação amigável e reduziram o valor para **R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)**.

**ARTIGO 3º** - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de **R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)**.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DE ABRIL DE 2.007.**

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

## REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

=3.720 =(TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE)

MATRÍCULA N.º \_\_\_\_\_ IBIÚNA, 09 DE =MARÇO= DE 20 07.



IMÓVEL: \_\_\_\_\_ (CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 01)

KITAMURA, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n.º 14.693-377-1-SSP-SP, e do CPF/MF sob n.º 104.217.218.00, e seu marido **ALBERTO RYUICHIRO KITAMURA**, do comercio, portador da cédula de identidade RG. n.º 9.895.813.6. e do CPF/MF sob n.º 086.259.958.02, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo, á Rua Mateus Grou n.º 398, apartamento 43-Pinheiros; 16,66% no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a verdadeira filha, **MARIUCE MAYUMI TERAMAE**, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da cédula de identidade RG. n.º 14.693.378.SSP.SP, e do CPF/MF sob n.º 128.231.238.30, residente e domiciliada nesta cidade, á Rua 15 de novembro n.º 20; e, 16,66% no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao herdeiro filho, **ALEXANDRE TERAMAE**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG. n.º 20.046.777-SSP.SP, e do CPF/MF sob n.º 104.120.168.00, residente e domiciliado nesta cidade, á Rua 15 de novembro n.º 20. Apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2003/2004/2005, devidamente quitado, expedido pelo Ministério do desenvolvimento Agrario-MDA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria-INCRA, com os seguintes dados do imóvel rural. Código do imóvel rural. 637.033.345.407.0, denominação do imóvel rural. Sitio Guarany- área total (há) 5,8000, classificação fundiaria-Minifundio, data da ultima atualização 08.11.2.002, n.º certificação planta/memorial, indicações para localização do imóvel rural. Bairro do Curral, município sede do imóvel-Ibiuna-UF. SP, módulo rural do imóvel (há); 15,8333 - n.º de módulos rurais; 0,24- módulo fiscal do município (há) 16,0, n.º de módulos fiscais. 0,3600 - f.m.p (há) 3.0000, situação Jurídica do imóvel rural (áreas registradas), municipio do cartório -Ibiúna- data registro 01/07/1981- Oficio 0- matricula 3.720 - registro 1 - livro 2 - área (há) 5,8000, áreas do imóvel rural (há), registrada - 5,8000- posse a justo titulo- -0,0000- posse por simples ocupação - 0,0000- área medida. 5,8000 - nome do detentor, Satio Teramae e outros, CPF/MF n.º 138.533.338.34, nacionalidade do detentor -brasileiro, - código da pessoa-018555659 - 50% de detenção do imóvel- total de condôminos deste imóvel. 2- data de emissão. 07.12.2.005 - numero do CCIR 06485850051, o ITR-  
===== (continuação no verso) =====

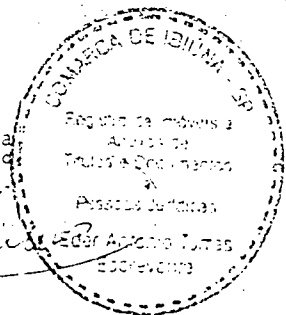
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural do Exercício de 2.006, quitado através da Guia do Darf, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, constando nome do contribuinte, Siduo Teramae, numero do imóvel na Receita Federal de 3.692.518.7, e a Certidão Negativa de Débitos de imóvel Rural, com código de controle da certidão. 0F70.F248.A5A7-08EA, emitida as 10:59:02 do dia 26/09/2.006(hora de Brasília e data) – valida até 23/06/2007, expedida via Internet pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, com base na instrução normativa SRF n.º 438 de 28 de julho de 2.004, constando numero do imóvel na Secretaria da Receita Federal-NIRF. 3.692.518.7, nome do imóvel. Sitio Guarany- municipio.Ibiúna. UF.SP, área total (em hectares) 5,8 – contribuinte – Siduo Teramae– CPF. 138.533.418-53, Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dividas do imóvel rural acima, que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam até a data de sua expedição, pendências relativas ao imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, administrado pela Secretaria da Receita Federal. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), a escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 334,75 – Estado. R\$ 95,14 – Apos. R\$ 70,47 – Sinoreg. R\$ 17,62 – Trib.Juiz. R\$ 17,62 – Total. R\$ 535,60 – (Prenotação/Microfilme n.º 63.548 – 28/02/2:007/386).

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIUNA-SP**  
Rua Zico Soares, 444 - Centro - Ibiúna/S.P.

Certifico que a presente reprodução reprográfica da matrícula estampada, extraída nos Termos do Art. 19 da Lei de Registros Públicos n.º 6.015/73, confere com o original. Dou fé. Ibiúna, sexta-feira, 9 de março de 2007.

Custas: Oficial- R\$ 16,99- Estado-R\$ 4,94- Ipesp- R\$ 3,58 – Sinoreg R\$ 0,89 - Trib.-R\$ 0,89- TOTAL-R\$ 27,19



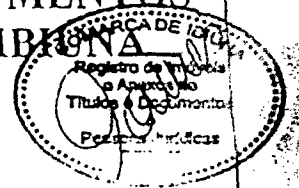
*Edir Aparecida Nunes*

**A RESPEITO DE VENDAS E TRANSFERÊNCIAS DEBEM VERIFICAR A OBSERVAÇÃO EM SEUS REGISTROS QUANTO A ESTA CERTIDÃO**

FUNCIÓARIO(A) *Adolfo Cesar de Souza*

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
HÉLIO PECCI – OFICIAL**

Rua Zico Soares, n.º 444 – Ibiúna/SP



O registro de transmissão de fração ideal, vindo sendo admitido, desde que, no título correspondente, não consignasse metragem certa, localização ou identificação de lote e quadra, atendendo assim, o disposto no item 151, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Entretanto, com a edição do Parecer do Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, n.º 348/2001-E, referente ao processo CG n.º 2.588/2.000, publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno da Justiça I, em 08/06/2001, os títulos que apresentarem deficiências dessa natureza, mesmo sem constar metragem certa, localização ou designação de lote e quadra, ainda que lavrados por assistência das partes, não mais poderão ser registrados, visto que, segundo o mesmo Parecer, esse tipo de expediente caracteriza, em princípio, indícios de parcelamento irregular do solo urbano, devendo mesmo ser regularizado nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79.

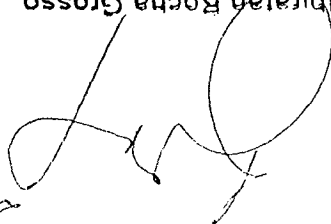
**Escrevente Autorizado (a)**



Dr. Renato Ottoni

Desde mecionada a interposição  
de uma ação judicial, dada a  
municipal efetuar o depósito para  
da quota indenizatória de bens  
quei com as sigla concedida a  
municípios da parte.

Quanto as demais despesas,  
varam de acordo com o termo  
presente.

210304  
  
Ubiratan Rocha Grosso  
Coordenador Adjunto - Consultoria Jurídica  
Prefeitura Mun. Est. Tur. de Ibiuna

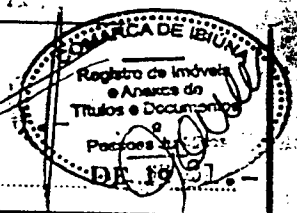
ARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 3.720 ( TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE

INDICADOR REAL: FICHA N.º = 984(R).-

IBIÚNA, 24 DE Setembro



**IMÓVEL:- DENOMINAÇÃO :-** SÍTIO GUARANY - **SITUAÇÃO :-** Bairro do Curral, zona rural deste Município - **CARACTERÍSTICAS :-** UMA GLEBA DE TERRAS com a área de 58.100,00 metros quadrados ou 2,40 alqueires paulistas, com as seguintes divisas e confrontações :- PRINCÍPIA em um mourão de cerca junto às divisas de Lázaro Rolim de Freitas e Orlando Lofredo, toma o rumo SW 49º30' e segue 274,83 metros, dividindo por cerca de arame com Orlando Lofredo ; daí, deflete à direita, toma o rumo S 49º21' e segue numa extensão de 108,00 metros, encontrando uma estrada de acesso, continua com o rumo NW 49º21' numa extensão de 174,91 metros, encontrando um córrego, divisando deste lado por cerca de arame numa extensão total de 232,91 metros, com Armando de Jesus Junior, deflete à direita, sobre o córrego, por uma extensão de 153,00 metros, divisando também por este córrego com Armando de Jesus Junior, até outro córrego, deflete à direita e sobre por este outro córrego numa extensão de 233,00 metros, divisando com Rogas Feres de Oliveira, daí, deflete à direita e sobre por este outro córrego, numa extensão de 233,00 metros, divisando com Rogas Feres de Oliveira, daí, deflete à direita e segue por cerca de arame, com o rumo SE 75º02' numa extensão de 160,36 metros, divisando por este lado com Lázaro Rolim de Freitas, encontrando o mourão onde se iniciou a medição, fechando assim o perímetro da gleba ". Cadastrado no INCRA pelo Certificado nº 637033345407, constado - Área total :- 6,0 - Área explorada :- 0,0 - Área não explorada :- 4,2 - Módulo :- 15,0 - nº de Módulos :- 0,02 e Fração Mínima de Área Explorada :- 0,0 - Valor declarado :- 1.072.000,00 - O preço de aquisição :- (verificar o valor declarado).

data - 24/09/91

3.720.- Ibiúna, 24 de Setembro de 1.981.- Por Acórdão Judicial, emanado dos Juizes de Direito da Comarca de Ibiúna, em virtude da Ação de Usucapião ( feito nº 062/80 ), pelo 2º Ofício de Justiça desta Comarca, aos 10 de Setembro de 1.981, suscrito pelo Sr. Juiz de Direito Sr. Dr. Reinaldo Felipe Ferreira, do qual uma via fica arquivada neste Artório, juntamente com a guia nº 008, na importância de R\$400,00, referente ao recolhimento do Imposto sobre transmissão de bens "SICR", passada pela Colômbia Industrial Local, em 10 de Setembro de 1.981, foi determinado o registro do imóvel matriculado, em nome dos SRS. SÁDIO TERRAIAE e sua mulher dona MIYCO TERRAIAE e SRS. TERAIAS e sua mulher dona EMILY TERRAIAE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua XV. de Novembro, nº 20, nesta cidade, em virtude da aquisição autorizada pela sentença proferida em 25 de Junho de 1.981, pelo Sr. Juiz de Direito desta Comarca, Sr. Dr. Reinaldo Felipe Ferreira, e transitada em julgado aos 05 de Agosto de 1.981 - Valor declarado:- R\$20.000,00.- O Acrevante Autorizado:- ( VIEIRA DA SILVA ) à escrever, conferir e subscrever.-  
 - Matrícula nº 12.359 - Estado: 300,00 - Apos: 225,00 - Rec. 5195

Av.02/3.720. . Ibiúna, 09 de Março de 2.007. Procedo a esta averbação, á vista do Formal de Partilha, expedido aos 14(catorze) dias do mês de dezembro de 1.998, pela Segunda Vara desta Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, da cédula de identidade e da Certidão de Casamento, expedida pelo Registro Civil da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, encartada nos autos, para ficar constando que o nome correto da esposa do proprietário, sr. Satio Teramae, é **MIYOO TERAMAE**. O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 8,89- Estado. R\$ 2,63- Apos. R\$ 1,87- Reg.Civil. R\$ 0,47- Trib.Juстиça. R\$ 0,47 - Total. R\$ 14,23 - (Prenotação/Microfilme n.º 63.548 - 28/01/2.007/386)

Av.03/3.720. Ibiúna, 09 de Março de 2.007. Procedo a esta averbação, á vista do Formal de Partilha, expedido aos 14(catorze) dias do mês de dezembro de 1.998, pela Segunda Vara desta Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, e da Certidão de Óbito, expedida aos 20 de fevereiro de 1.998, pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais - 9º Subdistrito-Vila Mariana São Paulo, encartada nos autos, para ficar constando o falecimento do proprietário, **SATIO TERAMAE**, ocorrido aos 18(dezoito) dias do mês de fevereiro de 1.998, conforme Óbito n.º 24.289, fls. 111F do livro C.098, daquele Registro. O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 8,89- Estado. R\$ 2,63- Apos. R\$ 1,87- Reg.Civil. R\$ 0,47- Trib.Juстиça. R\$ 0,47 - Total. R\$ 14,23 - (Prenotação/Microfilme n.º 63.548 - 28/01/2.007/386)

R.04/3.720. Ibiúna, 09 de Março de 2.007. Pelo Formal de Partilha, expedido aos 14(catorze) dias do mês de dezembro de 1.998, pela Segunda Vara desta Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, subscrito pela MMª Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. Christina Agostini Spadoni, extraído dos autos de Arrolamento n.º 331/98, dos bens deixados por falecimento de **SATIO TERAMAE** (CPF/MF sob.n.º 138.533.338.34), homologado por sentença, datada de 29 de outubro de 1.998 proferida pela mesma Magistrada, transitado em julgado aos 09 de dezembro de 1.998, foi a metade ideal, ou seja 50%(cinquenta por cento), que o espólio possuía no imóvel matriculado, havida pelo R.01 nesta, ali avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), partilhada da seguinte forma:- 50%(cinquenta por cento), no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), á viuva meeira, sra. **MIYOO TERAMAE**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n.º 19.835.750.SSPSP, e do CPF/MF sob n.º 138.912.668.47, residente e domiciliada nesta cidade, á Rua 15 de Novembro n.º 20, 16,66% no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a herdeira filha, **MARIA CECILIA MIYUKI TERAMAE**

===== (continuação na ficha n.º 02) =====

## AVALIAÇÃO

Venho pela presente, oferecer-lhe através de dados e elementos obtidos por meio de vistorias e pesquisas que realizamos, a **AVALIAÇÃO DE MERCADO** da propriedade situada no Bairro do Cural denominado como **SITIO GUARANY**, zona rural deste município e comarca de Ibiúna a quem têm suas seguintes características. Uma gleba de terra com área de **58.100,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e oito mil e cem metros quadrados)**, ou **2,40 alqueires paulista**, com as seguintes divisas e confrontações; Principia em um mourão de cerca junto às divisas de Lázaro Rolim de Freitas e Orlando Lofredo, toma o rumo SW 49°30', segue 274,88 metros, divisando por uma cerca de arame com Orlando Lofredo; daí, deflete à direita, toma o rumo 49°21', segue numa extensão de 108,00 metros, encontrando uma estrada de acesso, continua com o rumo NW 49°21' numa extensão de 174,91 metros, encontrando um córrego, divisando deste lado por uma cerca de arame numa extensão total de 282,91 metros, com Armando de Jesus Junior, deflete à direita, sobe o córrego, por uma extensão de 153,00 metros, divisando também por esse córrego com Armando de Jesus Junior, até encontrar outro córrego, deflete a direita e sobe por este outro córrego numa extensão de 233,00 metros, divisando com Roque Pires de Oliveira, daí, deflete à direita e sobe por este outro córrego numa extensão de 233,00 metros, divisando com Roque Pires de Oliveira, daí, deflete à direita e segue por cerca de arame, com rumo SE 75°02', numa extensão de 160,36 metros, divisando por este lado com Lazaro Rolim de Freitas, encontrando o mourão onde se iniciou a descrição, assim fechando o perímetro da Gleba que encontra-se devidamente cadastrada no **INCRA** pelo certificado nº **637033345407**, imóvel este que se encontra matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna sob nº **3.720 (três mil setecentos e vinte)**.

Trata-se de uma área que pode ser considerada para fins residenciais ou para plantação de hortifrutigrangeiros, considerando ainda não haver na propriedade área de reserva natural, motivo pela qual, se leva vários fatores de considerações para a valorização ou desvalorização do imóvel, como assim também a localização centro bairro, benfeitorias públicas, condições de acesso, etc..

Assim pelas conclusões acima mencionadas, avaliamos este imóvel no preço de mercado em torno de **R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos)** o metro quadrado, no qual se dá o montante de **R\$ 142.345,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**.

Nada mais a tratar dando por encerrada este laudo de avaliação, no qual segue em 2 (duas) vias de igual teor.

Atenciosamente

Ibiúna, 28 de Março de 2007

  
Carlos Henrique Camargo Truyilho  
CRECI: 65352

IMOBILIÁRIA OLIVEIRA – CRECI Nº. 23.916 PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº. 111 IBIÚNA SP -  
TEL. (015) 3241-1799 CEP. 18.150 -000.

## AVALIAÇÃO

Imóvel a quem possa interessar a procedente pesquisa de mercado imobiliário nas proximidades do imóvel situado no Bairro do Curral denominado como **SITIO GUARANY, Zona Rural** deste município e comarca de Ibiúna que têm as seguintes Características, Uma gleba de terra com a área de **58,100,00 m<sup>2</sup> ( cinquenta e oito mil e cem metros quadrados), ou 2,40 Alqueires paulistas**, com as seguintes divisas e confrontações ; Principia em um mourão de cerca junto as divisas de Lazaro Rolim de Freitas e Orlando Lofredo , toma o rumo SW 49°30 , segue 274,88 metros divisando por uma cerca de arame com Orlando Lofredo, daí deflete a direita toma o rumo 49°21, segue numa extensão de 108,00 metros encontrando uma estrada de acesso , continua como o rumo NW 49°21 numa extensão de 174,91 metros encontrando um córrego divisando deste lado por uma cerca de arame numa extensão total de 282,91 metros com Armando de Jesus junior deflete a direita sobre o córrego por uma extensão de 153,00 metros divisando também com este córrego com Armando de Jesus, Junior até encontrar outro córrego deflete a direita e sobe por outro córrego numa extensão de 233,00 metros divisando com Roque Pires de Oliveira , daí deflete a direita e sobe por outro córrego numa extensão de 233,00 metros divisando com Roque Pires de Oliveira , daí deflete a direita e segue por cerca de arame , com rumo SE 75°02 , numa extensão de 160,36 metros divisando por este lado com lazaro Rolim de Freitas encontrando o mourão onde – se iniciou a descrição, assim fechando o perímetro da **GLEBA**, encontra se devidamente cadastrado no **INCRA** pelo certificado nº **637033345407**, imóvel este que se encontra **matriculado sob nº 3.720 ( Três mil Setecentos e Vinte)**

Assim pelas conclusões acima Mencionado avaliamos este imóvel no preço de mercado em torno de **R\$ 2,50 ( dois reais e cinquenta centavos o metro quadrado)**

Nada mais a tratar este perito avaliador da por encerrado o presente laudo de avaliação estando ao inteiro dispor para qualquer dúvida oriunda por ventura necessária

Ibiúna, 15 de Março de 2007.

  
**BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

## AVALIAÇÃO

REF: AVALIAÇÃO DE UMA GLEBA DE TERRAS COM ÁREA DE 58.100,00 M2, LOCALIZADO NO BAIRRO DO CURRAL, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE IBIÚNA-SP, MATRÍCULA Nº 3.720, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA-SP.

Em atendimento à solicitação da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, venho pela presente, oferecer-lhe através de dados e elementos obtidos por meio de vistorias e pesquisas que realizamos, a **AVALIAÇÃO DE MERCADO** da propriedade supra epígrafada, fazendo-o embasado nos seguintes elementos:

**LOCALIZAÇÃO:** referido imóvel está situado no Bairro do Curral, neste município de Ibiúna, ladeado por chácaras e de áreas produtivas e improdutivas, bem como por propriedades urbanas que formam a periferia da cidade.

**DO IMÓVEL:** o imóvel em análise constou sendo uma área de 58.100,00 m2 (cinquenta e oito mil e cem metros quadrados) ou 2,40 alqueires paulista, consubstanciado num terreno cuja topografia é irregular, característica própria da região, tendo desta forma as seguintes divisas e confrontações: "PRINCIPIA em um mourão de cerca junto às divisas de Lázaro Rolim de Freitas e Orlando Lofredo, toma o rumo SW 49°30' e segue 274,88 metros, divisando por cerca de arame com Orlando Lofredo; daí, deflete à direita, toma o rumo W 49°21' e segue numa extensão de 108,00 metros, encontrando uma estrada de acesso, continua com o rumo NW 49°21' numa extensão de 174,91 metros, encontrando um córrego, divisando deste lado por cerca de arame numa extensão total de 282,91 metros, com Armando de Jesus Junior, deflete à direita, sobe o córrego, por uma extensão de 153,00 metros, divisando também por este córrego com Armando de Jesus Junior, até outro córrego, deflete à direita e sobe por este outro córrego numa extensão de 233,00 metros, divisando com Roque Pires de Oliveira, daí, deflete à direita e sobe por este outro córrego, numa extensão de 233,00 metros, divisando com Roque Pires de Oliveira, daí, deflete à direita e segue por cerca de arame, com o rumo SE 75°02' numa extensão de 160,36 metros, divisando por este lado com Lázaro Rolim de Freitas, encontrando o mourão onde se iniciou a descrição, fechado assim o perímetro da gleba"; cadastrado no INCRA sob o nº 637033345407, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna sob o número 3.720.

**DA AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE VISTORIADA:**

trata-se de uma área que pode ser considerada para fins residenciais ou para plantação de hortifrutigrangeiros, considerando ainda não haver na propriedade área de reserva natural, motivo pela qual, se leva vários fatores de considerações para a valorização ou desvalorização do imóvel, como assim também a localização centro-bairro, benfeitorias públicas, condições de acesso, etc.

Assim sendo, pela análise da área, obtém o preço através da multiplicação do valor do metro quadrado pelo número de metros da área do terreno, concluindo assim o seguinte:

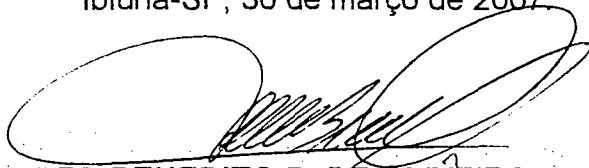
Natureza:	M2		Valor do há.		Sub-Total
Área do Imóvel	58.100,00	(x)	R\$ 2,30	=	R\$ 133.630,00
<b>TOTAL:-</b> .....					<b>R\$ 133.6300</b>

*[Handwritten signature]*  
12

Sendo assim, constato que pela avaliação procedida dentro dos parâmetros negociais de mercado, avalio este imóvel em **R\$ 133.630,00(CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS)**, motivo pela qual firmamos a presente, no qual segue em 02(duas) vias de igual teor.

Atenciosamente

Ibiúna-SP, 30 de março de 2007



**EDER BENEDITO R. DE OLIVEIRA**  
CRECI: 48.225-7

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Dr. Ubiratan Rocha Grosso)

Ref.: Proc. nº 2.449/2007

~~A, B~~

Caro Colega. O presente PA trata-se de desapropriação amigável e não judicial. Ratifico que o imóvel encontra-se perfeitamente registrado e as avaliações, em breve serão encartadas neste PA.

Ibiúna, SP, 04 de abril de 2.007

  
**BENEDITO ATUI**  
Secretário da Administração

Dr. Renato Otton

Venho agradecer a disponibilização

deur e definir o valor e posteriormente

fe um relatório o devido expensas.

tais, que contem todas as

informações relativas ao imóvel

e ao seu proprietários.

Após isso, e através para

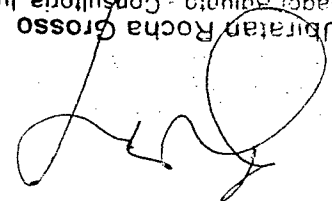
será a transferência de bem ao

patrimônio municipal, sem a

reserva e o registro.

O que considero.

100004



Ubiratan Rocha Grosso  
Coordenador Adjunto - Consultoria Jurídica  
Prefeitura Mun. Est. Tur. de Ibiuna

AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS (Braz Pecci).

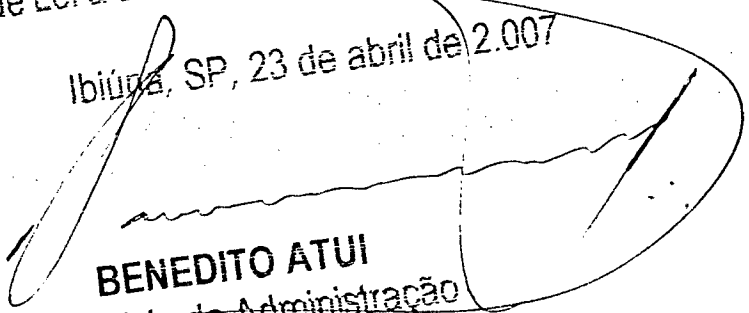
Caro Colega. O presente PA trata-se de desapropriação amigável de um imóvel para construção de um novo cemitério municipal (Cemitério Jardim), pelo motivo que os dois cemitérios municipais estão completamente lotados.

As 03 (três) avaliações foram feitas e constatou-se proporcionalmente, pela média das mesmas, que o imóvel vale R\$ 141.376,66 (cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) – valor de mercado.

Entretanto, esta Municipalidade, entrou em tratativas com os proprietários do imóvel, e estes aceitaram uma proposta para a referida desapropriação amigável e reduziram o valor para R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

Diante do exposto, solicito de Vossa Senhoria informação se há dotação orçamentária para podermos elaborarmos o Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo.

Ibiúna, SP, 23 de abril de 2007

  
**BENEDITO ATUI**  
Secretário da Administração

Braz Pecci  
Secr de Finanzas

Ibáñez 01/05/2007

BO CEMENTO

EXISTE BOTTA DE ORO EN CANTINA  
PARA DESARROLLO DE TRABAJO P/ CANTINA

SECRETARADO DE ADMINISTRACION

NO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 278/2007 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de maio de 2007, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de maio de 2007, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, desde a presente data o Projeto de Lei nº. 278/2007 encontra-se à disposição da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer.

Ibiúna, 16 de maio de 2007.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo

15



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 278/2007**

**AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 14 de maio passado, o Projeto de Lei nº. 278/2007 que “Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, uma gleba de terras com a área de 58.100,00 m<sup>2</sup>. ou 2,40 alqueires paulistas, denominada: “Sítio Guarany”, situada no Bairro Curral, zona rural deste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, matriculada sob nº. 3.720, livro nº. 02, de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna – declarado de utilidade pública por força do Decreto Municipal nº. 1111, de 28 de abril de 2005 e destinado à construção e implantação de um novo Cemitério Municipal – Cemitério Jardim e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo a adquirir, via desapropriação amigável, área de terreno para a construção e implantação de um novo Cemitério Municipal, que visa atender a demanda de sepultamentos, em virtude de que os cemitérios existentes atualmente não comportam novas sepulturas, sendo um grave problema que aflige a população em geral há alguns anos na hora de sepultar seus entes queridos, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 4º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a aquisição de área para a construção e implantação de um novo Cemitério Municipal visando atender a população do município de Ibiúna, contribuindo com a solução deste grave problema de sepultamentos e que muitos transtornos acarretam a todos, onde muitas vezes nas horas mais difíceis e de grande comoção são obrigados a recorrer a cemitérios particular para sepultarem seus familiares.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer conjunto – Projeto de Lei nº. 278/2007 – fls. 02

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

22 DE MAIO DE 2007.

  
FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

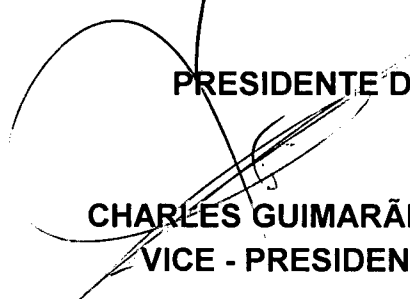
  
DONIZETI LUZ CAMARGO  
VICE-PRESIDENTE

  
JAIR ALVES DA SILVA  
MEMBRO

  
CHARLES GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA  
VICE PRESIDENTE

  
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
MEMBRO

  
JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

  
CHARLES GUIMARÃES  
VICE - PRESIDENTE

  
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA  
MEMBRO

  
JAMIL MARCICANO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

  
DONIZETI LUZ CAMARGO  
VICE-PRESIDENTE

  
PAULO KENJI SASAKI  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 271/2007

“Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, UMA GLEBA DE TERRAS com a área de 58.100 m<sup>2</sup> ou 2,40 alqueires paulistas, denominada: “SÍTIO GUARANY” situada no Bairro Curral, zona rural deste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, matriculada sob nº 3.720, livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, SP, declarado de utilidade pública, por força do Decreto Municipal nº 1111, de 28 de abril de 2.005 e destinado à construção e implantação de um NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL (“CEMITÉRIO JARDIM”) e dá outras providências”.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar, pela via amigável, **UMA GLEBA DE TERRAS** com a área de 58.100 m<sup>2</sup> ou 2,40 alqueires paulistas, denominada: “SÍTIO GUARANY” situada no Bairro Curral, zona rural deste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, matriculada sob nº 3.720, livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, SP, declarado de utilidade pública, por força do Decreto Municipal nº 1111, de 28 de Abril de 2.005 e destinado à construção e implantação de um **NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL (“CEMITÉRIO JARDIM”)**, matriculada sob nº. 3.720, livro nº. 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna, SP, pertencente a MIYOO TERAMAE e outros, declarado de utilidade pública, por força do Decreto Municipal nº 1111, de 28 de Abril de 2.005 e destinado à construção e implantação de um **NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL (“CEMITÉRIO JARDIM”)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O imóvel antes mencionado e objeto da presente desapropriação possui as seguintes divisas e confrontações: “Principia em um mourão de cerca junto às divisas de Lázaro Rolim de Freitas e Orlando Lofredo, toma o rumo SW 49º30' e segue 274,88 metros, divisando por cerca de arame com Orlando Lofredo; daí, deflete à direita, toma o rumo NW 49º21' e segue numa extensão de 108,00 metros, encontrando uma estrada de acesso, continua com o rumo NW 49º21' numa extensão de 174,91 metros, encontrando um córrego, divisando deste lado por cerca de arame numa extensão de 282,91 metros, com Armando de Jesus Junior, deflete à direita, sobe o córrego por uma extensão de 153,00 metros, divisando também por este córrego com Armando de Jesus Júnior, até outro córrego, deflete à direita e sobre por este outro córrego numa extensão de 233,00

Segue fls. 02.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 271/2007 – fls. 02.

metros, divisando com Roque Pires de Oliveira, daí, deflete à direita e sobe por este outro córrego, numa extensão de 233,00 metros, divisando com Roque Pires de Oliveira, daí, deflete à direita e segue por cerca de arame, com o rumo SE 75°02' numa extensão de 160,36 metros, divisando por este lado com Lázaro Rolim de Freitas, encontrando o mourão onde se iniciou a descrição, fechando assim o perímetro da gleba". Referido imóvel encontra-se devidamente cadastrado no INCRA pelo certificado nº. 637.033.345.407.0.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O imóvel antes descrito e confrontado, a ser expropriado foi havido por força dos seguintes títulos aquisitivos:- a) metade ideal, ou seja, 50% (cinquenta por cento), por força do Mandado Judicial, extraído dos autos de Ação de Usucapião (feito nº. 063/80), pelo 2º Ofício de Justiça desta Comarca, aos 10 de setembro de 1.981, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da Comarca, Exmo. Sr. Dr. Reinaldo Felipe Ferreira, em virtude da aquisição declarada pela sentença proferida em 25 de Julho de 1.981, pelo MM. Juiz de Direito da Comarca, Exmo. Sr. Dr. Reinaldo Felipe Ferreira e, transitada em julgado em 31 de agosto de 1.981, Mandado esse, devidamente registrado sob nº. 01 (um), feito na matrícula nº. 3.720, livro nº. 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, SP; e, b) metade ideal, ou seja, 50% (cinquenta por cento), por força do Formal de Partilha, expedido aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 1.998, pela Segunda Vara desta Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, subscrito pela MMª. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. Christina Agostini Spadoni, extraído dos autos de Arrolamento nº. 331/98, dos bens deixados por falecimento de SATIO TERAMAE (CPF/MF sob nº. 138.533.338/34), homologado por sentença, datada de 29 de outubro de 1.998, proferida pela mesma Magistrada, transitado em julgado aos 09 de dezembro de 1.998, Formal de Partilha esse, devidamente registrado sob nº. 04 (quatro), feito na referida matrícula, do mesmo Cartório.

**ARTIGO 2º** – As 03 (três) avaliações foram elaboradas por corretores de imóveis, constatou-se proporcionalmente, pela média das mesmas, que o imóvel pelo valor de mercado custa o montante de R\$ 141.376,66 (cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Entretanto, o Poder Executivo entrou em tratativas com os proprietários do referido imóvel, e estes aceitaram uma proposta para a referida desapropriação amigável e reduziram o valor para R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

**ARTIGO 3º** – Para consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

**ARTIGO 4º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2007.**

*Valdecir Frioli*  
**VALDECIR FRIOLI**  
PRESIDENTE

*Fernando Vieira Branco*  
**FERNANDO VIEIRA BRANCO**  
1º SECRETÁRIO

*Donizeti Luz Camargo*  
**DONIZETI LUZ CAMARGO**  
2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 270/2007

Ibiúna, 25 de maio de 2007.

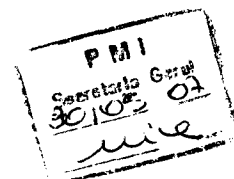
**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 271/2007**, referente ao Projeto de Lei nº. 030/2007, nesta Casa tramitou com o nº. 278/2007, que “Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, uma gleba de terras com a área de 58.100,00 m<sup>2</sup> ou 2,40 alqueires paulistas, denominada: “Sítio Guarany”, situada no Bairro Curral, zona rural deste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, matriculada sob nº. 3.720, livro nº. 02, de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna – declarado de utilidade pública por força do Decreto Municipal nº. 1111, de 28 de abril de 2005 e destinado à construção e implantação de um novo Cemitério Municipal – Cemitério Jardim e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**VALDECIR FRIOLI**  
**PRESIDENTE**



**CÓPIA**

AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 278/2007 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para o dia 24 de maio de 2007.

Certifico mais, colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão o Projeto de Lei nº. 278/2007 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 278/2007 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 271/2007, encaminhado através do Ofício GPC nº. 270/2007, da presente data.

Ibiúna, 25 de maio de 2007.

*Amauri Gabriel Vietro*  
Secretário Administrativo